

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.410 • quarta-feira, 8 de Julho de 2026

SUPLEMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.643, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Junta Administrativa do Complexo Hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 82, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Junta Administrativa do Complexo Hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá;

CONSIDERANDO o estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira do acordo judicial pactuado nos autos da Ação Civil Pública nº 008.07.000618-8, da Vara de Fazenda Pública e Registro Públicos desta Comarca;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros da Junta Administrativa do Complexo Hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá os seguintes servidores:

- I - Afonso Severino da Silva, matrícula nº 928;
- II - Naysse Oliveira Landim, matrícula nº 16.068;
- III - Luiz Henrique Maia de Paula, matrícula nº 6.659.

Art. 2º Fica designado o servidor Denilson Padilha Moreira, matrícula nº 140, para exercer a função de Interventor do Complexo Hospitalar da Associação Beneficente de Corumbá, competindo-lhe o exercício da presidência da Junta Administrativa.

Art. 3º Ficam revogados o art. 2º do Decreto nº 3.368, de 1º de janeiro de 2025, e os Decretos nº 3.490, de 7 de agosto de 2025, e nº 3.579, de 3 de fevereiro de 2026, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.644, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os efeitos da indisponibilidade temporária do sistema tributário informatizado SIA/Web no âmbito da Administração Tributária do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 82, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), especialmente em seus arts. 762, 765 e 766;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimentos de atualização e melhoria do sistema tributário informatizado SIA/Web, que implicarão sua indisponibilidade temporária no período compreendido entre os dias 8 e 12 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade temporária do sistema poderá inviabilizar o acesso dos contribuintes aos serviços eletrônicos necessários ao cumprimento de obrigações tributárias e à prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução dos procedimentos de atualização e melhoria do sistema tributário informatizado SIA/Web com a preservação dos direitos dos contribuintes e a continuidade da prestação adequada dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para o cumprimento de obrigações tributárias e não tributárias, bem como para a prática de atos administrativos perante a Administração Tributária Municipal, que dependam exclusivamente da utilização do sistema tributário informatizado SIA/Web e cujo vencimento ou termo final ocorra durante o período de sua indisponibilidade, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento de seu funcionamento.

Art. 2º Consideram-se tempestivamente cumpridas as obrigações tributárias e regularmente praticados os atos administrativos realizados na forma prevista no



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossiel Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.410 • quarta-feira, 8 de Julho de 2026

art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam suspensos, durante o período de indisponibilidade do sistema tributário informatizado SIA/Web, os prazos dos processos administrativos tributários em tramitação no âmbito da Administração Tributária Municipal, retomando-se sua contagem no primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento do funcionamento do sistema.

Art. 4º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente às obrigações e aos atos cujo cumprimento dependa da utilização do sistema tributário informatizado SIA/Web e que tenham sido efetivamente afetados por sua indisponibilidade.

Art. 5º Compete à Auditoria-Geral da Fazenda acompanhar a indisponibilidade do sistema tributário informatizado SIA/Web, certificar seu restabelecimento e promover a divulgação da data e do horário em que retomado o seu funcionamento, para os fins previstos neste Decreto.

Art. 6º A Auditoria-Geral da Fazenda poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Notificação para fins da Ciência da Contratada AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., e demais Órgãos e Setores Públicos Administrativos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.622 / 2025 de Apuração de Atos Inflacionários de ofensa ao Contrato Administrativo nº 11/2025 - Processo nº 29.125/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Bairro Dom Bosco, Nesta Comarca de Corumbá - MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada legalmente, pela titular da Secretaria, a sra Camila Campos de Carvalho, designada pela Portaria 'P' nº 2, de 1º de janeiro de 2025. **NOTIFICADO(S): AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço da sede sito à Rua Catorze de Julho, n. 4.576, - Bairro São Francisco - Município de Campo Grande - MS, Cep.: 79.010-470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº 06.443.806/0001-78, e **Setores Administrativos** da Prefeitura de Corumbá - MS.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** ficam cientes os endereçados, a **Contratada AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, e **Setores (órgãos, fundações, autarquias, superintendências, Centro de Atendimento ao Contribuinte, e outros) Administrativos** da Prefeitura Municipal de Corumbá - Mato Grosso do Sul, da Decisão Judicial proferida pela Augusta Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 1404177-07.2026.8.12.0000, alterando o entendimento do Juízo de Piso da I. Vara e Cartório da 2ª Vara Cível, desta Comarca, proferido em r. Decisão no julgado dos autos de "Ação Civil Pública nº 0900636-96.2026.8.12.0008.

Em atenção ao V. Acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 1404177-07.2026.8.12.0000, alertam-se as seguintes determinações:

1. A Execução do Contrato sob o nº 11/2025 deve ser imediatamente, SOBRESTADO;
2. Por consequência, veda quaisquer novos pagamentos à Contratada **AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, até o deslinde final da ação da improbidade de origem;
3. *In casu* de descumprimento das determinações em julgado, há previsão legal de penalidades.
4. A data limite para nenhuma contratação de serviço, é originada da certidão de intimação eletrônica feita ao Município, na data *20 de junho de 2026*;

Em conformidade com as orientações da PGM, adota-se de imediato o bloqueio preventivo de emissão de empenho, liquidação de despesa, ordem de pagamento ou transferência bancária em favor da empresa AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.

Determino, ainda que, seja efetivada a **notificação administrativa à empresa contratada**, para ciência da paralisação dos serviços e da vigência do contrato por força de ordem judicial, ora mencionada, por conseguinte, os setores municipais se abstenham de receber relatórios ou produtos técnicos da contratada.

DESTARTE, a presente **NOTIFICAÇÃO** deve ser colacionada aos autos, inclusive sua publicação na forma da Lei, e providencie o envio imediato à Contratada **AEG**

ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pelos Correios por meio SEDEX via AR. Com isso, entende-se de forma satisfatória a inequívoca ciência da Contratada, e cientes os demais setores públicos do Município.

Data da assinatura: 07/07/2026

Assina: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração.



<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ

